

OL II.º

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 448

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se a título vitalício e intransferível 2 (dois) terrenos no Cemitário Municipal na quadra H, para sepultamento dos internados da Sociedade de São Vicente de Paula que vierem a falecer.

Art. 2º) Na feitura dos jazigos deverão ser obedecidas as disposições uniformes de outras sepulturas, de acôrdo com o Código de Posturas Municipais.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sta publicaçãom revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1959

(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura na data supra.

(Hipólito Malaman)

Secretario da P.M.